PROJETO 914BRZ1077 EDITAL Nº 20/2023

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ1077 torna pública que realizará contratação de pessoa física na modalidade produto, para consultoria técnica especializada, conforme descrito a seguir:

1. Perfil - Consultor especialista em implementação de projetos e programas culturais
2. Nª de vagas: 01
3. Qualificação educacional: É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Linguística, letras e artes, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
4. Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos atuando em atividades relacionadas com planejamento e/ou implementação e/ou gestão de projetos. É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com ações e/ou programas e/ou projetos na área cultural

5.Atividades:

1.1 Levantar informações junto à Coordenadoria Pedagógica - COPED a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas da SEDUC-SP relativos à criação e implementação do Programa de Cultura da SEDUC-SP, para cada uma das cinco frentes prioritárias;

1.2 Elaborar cronograma com as atividades que serão desenvolvidas para a criação e implementação do Programa de Cultura da SEDUC-SP, para cada uma das cinco frentes prioritárias;

1.3 Mapear e avaliar as iniciativas culturais vigentes no estado de São Paulo quanto a qualidade, alcance, escopo, validade curricular.

1.4 Mapear as principais demandas das Diretorias de Ensino em relação aos programas culturais

1.5 Levantar experiências de Programas de Cultura nas escolas públicas implementados no Brasil (em âmbito nacional, estadual e municipal) na perspectiva de analisar e registrar os seus modelos e práticas exitosas.

1.6 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo metodologia de trabalho para a criação e implementação do Programa de Cultura da SEDUC-SP, contemplando as cinco frentes prioritárias.

2.1 Elaborar e validar, junto à COPED, proposta preliminar de modelagem do Programa de Cultura da Secretaria de Educação, com sugestões de novas iniciativas ou de melhorias nas iniciativas vigentes nas escolas da rede estadual de ensino de São Paulo.

2.2 Elaborar e validar, junto à COPED, plano curricular de qualificação cultural dos alunos da rede estadual de São Paulo, considerando aspectos de práticas cotidianas, processos de gestão, formação de professores, etc.

2.3 Realizar pesquisa ativa e contato com potenciais parceiros que ofereçam iniciativas culturais no Estado de São Paulo.

2.4 Realizar pesquisa ativa com Diretorias de Ensino para identificar as principais demandas de atividades culturais.

2.5 Elaborar e validar, junto à COPED, documento técnico contendo a proposta de modelagem do Programa de Cultura da SEDUC-SP considerando as cinco frentes prioritárias.

3.1 Elaborar, em conjunto com a COPED, plano piloto do Programa de Cultura da Secretaria de Educação, considerando as cinco frentes prioritárias;

3.2 Propor metodologia de acompanhamento do processo de implementação do Programa de Cultura da Secretaria de Educação, contemplando elementos como métricas, indicadores, entre outros, que visem gerar elementos que subsidiem melhorias ao processo.

3.3 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, a proposta de metodologia, para definição do cronograma das etapas de acompanhamento do processo de implementação do Programa de Cultura da Secretaria de Educação

3.4 Elaborar e validar, junto à COPED, documento técnico com proposta de formalização dos acordos firmados gratuitamente, por tempo a combinar entre as partes, em alinhamento com a assessoria jurídica.

3.5 Propor e apresentar, para validação da SEDUC-SP, estratégia para aplicação do plano piloto e da metodologia para acompanhamento do processo de implementação do Programa de Cultura da Secretaria de Educação realizando ajustes, caso seja necessário.

3.6 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, proposta de plano piloto e metodologia de acompanhamento do processo de implementação do Programa de Cultura da Secretaria de Educação, abordando as cinco frentes prioritárias

4.1 Sistematizar os dados levantados na aplicação da metodologia de acompanhamento do processo de implementação do programa cultural

4.2 Analisar as informações geradas na aplicação da metodologia de acompanhamento do processo de implementação do programa cultural

4.3 Produzir e apresentar, com base no plano piloto, relatório de análise crítica das informações geradas, contendo recomendações de incrementos, melhorias de cunho processual (de gestão) ou ajustes no processo de implementação do programa cultural, considerando as cinco frentes prioritárias.

4.4 Propor, em conjunto com a COPED, plano de intervenção macro em escala de iniciativas culturais na rede estadual de São Paulo, considerando as cinco frentes prioritárias.

4.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta final de estruturação e implementação do Programa de Cultura da Secretaria de Educação, abordando as cinco frentes prioritárias, contemplando análise crítica dos dados gerados na aplicação do plano piloto e da metodologia de acompanhamento

6.Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo metodologia de trabalho para apoiar a criação e implementação do Programa de Cultura da SEDUC-SP, abordando as cinco frentes prioritárias: (i) ativação do sistema de serviços públicos culturais do Estado de São Paulo em parceria com a Secretaria de Cultura e outros atores; (ii) qualificação e integração entre currículo e experiências culturais; (iii) desenho e implantação de metodologias e processos logísticos e operacionais para realização de visitas e eventos culturais para escolas e diretorias de ensino, em parceria com atores e promotores da cultura no estado de São Paulo; (iv) qualificação e formação dos profissionais da rede estadual para a potencialização das experiências culturais dos estudantes da rede, conforme metodologias e processos definidos e (v) desenho e implantação de processos de acompanhamento e gestão, baseados em indicadores e boas práticas, das operações e resultados relacionados aos eventos e visitas culturais realizados.

Produto 2 - Documento técnico contendo proposta inicial de estruturação de gestão do Programa de Cultura da Secretaria de Educação, considerando as cinco frentes prioritárias: (i) ativação do sistema de serviços públicos culturais do Estado de São Paulo em parceria com a Secretaria de Cultura e outros atores; (ii) qualificação e integração entre currículo e experiências culturais; (iii) desenho e implantação de metodologias e processos logísticos e operacionais para realização de visitas e eventos culturais para escolas e diretorias de ensino, em parceria com atores e promotores da cultura no estado de São Paulo; (iv) qualificação e formação dos profissionais da rede estadual para a potencialização das experiências culturais dos estudantes da rede, conforme metodologias e processos definidos e (v) desenho e implantação de processos de acompanhamento e gestão, baseados em indicadores e boas práticas, das operações e resultados relacionados aos eventos e visitas culturais realizados.

Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de plano piloto e metodologia de acompanhamento do processo de implementação do Programa de Cultura da Secretaria de Educação, abordando as cinco frentes prioritárias: i) ativação do sistema de serviços públicos culturais do Estado de São Paulo em parceria com a Secretaria de Cultura e outros atores; (ii) qualificação e integração entre currículo e experiências culturais; (iii) desenho e implantação de metodologias e processos logísticos e operacionais para realização de visitas e eventos culturais para escolas e diretorias de ensino, em parceria com atores e promotores da cultura no estado de São Paulo; (iv) qualificação e formação dos profissionais da rede estadual para a potencialização das experiências culturais dos estudantes da rede, conforme metodologias e processos definidos e (v) desenho e implantação de processos de acompanhamento e gestão, baseados em indicadores e boas práticas, das operações e resultados relacionados aos eventos e visitas culturais realizados.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta final de estruturação e implementação do Programa de Cultura da Secretaria de Educação, abordando as cinco frentes prioritárias: i) ativação do sistema de serviços públicos culturais do Estado de São Paulo em parceria com a Secretaria de Cultura e outros atores; (ii) qualificação e integração entre currículo e experiências culturais; (iii) desenho e implantação de metodologias e processos logísticos e operacionais para realização de visitas e eventos culturais para escolas e diretorias de ensino, em parceria com atores e promotores da cultura no estado de São Paulo; (iv) qualificação e formação dos profissionais da rede estadual para a potencialização das experiências culturais dos estudantes da rede, conforme metodologias e processos definidos e (v) desenho e implantação de processos de acompanhamento e gestão, baseados em indicadores e boas práticas, das operações e resultados relacionados aos eventos e visitas culturais realizados; contemplando análise crítica dos dados gerados na aplicação do plano piloto e da metodologia de acompanhamento.

7. Local de Trabalho: São Paulo

8. Duração do contrato: 09 meses

Os interessados deverão encaminhar os currículos do dia **09/11/2023 até o dia 13/11/2023** para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o

código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o nome do Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/ e https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.